

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.068, DE 09 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério do Município de Florânia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Florânia autorizado a reajustar a remuneração básica de todos os servidores que integram o magistério público municipal para fins de compatibilização com o Piso Nacional do Magistério vigente, no importe de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

Parágrafo único. As tabelas de vencimentos serão corrigidas, considerando os consequentes reajustes autorizados, conforme aplicado na tabela integrante do anexo I da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2025.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 09 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

ANEXO I

ANOS	0 A 4	5 A 9	10 A 14	15 A 19	20 A 24	25 A 30
CARGO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
PME - I	3.635,10	3.853,21	4.084,40	4.329,47	4.589,23	5.277,62
PME - II	3.853,21	4.084,40	4.329,47	4.589,23	4.864,59	5.594,28
PME - III	4.084,40	4.329,47	4.589,23	4.864,59	5.156,46	5.929,93
PME - IV	4.329,47	4.589,23	4.864,59	5.156,46	5.465,85	6.285,73
PME - V	4.589,23	4.864,59	5.156,46	5.465,85	5.793,80	6.662,87

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 09 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EC636BF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2025. Edição 3534

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>